



PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Delega competências aos Conselheiros do CAU/MG nos Postos Avançados nos municípios de Coronel Fabriciano, Juiz de Fora, Montes Claros, Poços de Caldas e Uberlândia, nos termos do art. 32, inciso X, do Regimento Interno Provisório do CAU/MG.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso X, do Regimento Interno Provisório;

Considerando as necessidades institucionais do CAU/MG e o seu processo de interiorização pelo Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselheiros do CAU/MG nos municípios de Coronel Fabriciano, Juiz de Fora, Montes Claros, Poços de Caldas e Uberlândia ficarão responsáveis por dar apoio institucional nos trabalhos e rotinas dos Postos Avançados localizados nestes municípios.


§ 1º Na hipótese da existência de 2 (dois) ou mais Conselheiros na mesma localidade estes deverão exercer o apoio de forma alternada.

§ 2º Deverá o Conselheiro encaminhar à Presidência do CAU/MG um relatório circunstanciado de suas atividades de apoio institucional nos Postos Avançados quando de sua visita.

§ 3º Fica estabelecida uma periodicidade de no máximo 2 (duas) vezes por semana para a realização do apoio institucional por parte do Conselheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2014.


JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG

*Delegado p/c. a/bj.
09/06/2014
JCB*